



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - contabilicaraima@yahoo.com.br

LEI Nº 0192/2007.

DATA: 15/Junho/2007.

SÚMULA: Autoriza a consignação em folha de pagamento mediante a celebração de Convênios e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições financeiras em favor de seus servidores e descontar em folha de pagamento de seus servidores ativos, inativos e pensionistas, desde que expressamente autorizados por eles, os valores devidos a favor de terceiros, com base nos convênios firmados.

§ 1º - As autorizações dos servidores para desconto em folha de pagamento, serão em duas vias de igual teor, ficando uma para o Departamento de Administração e outra para a Empresa interessada.

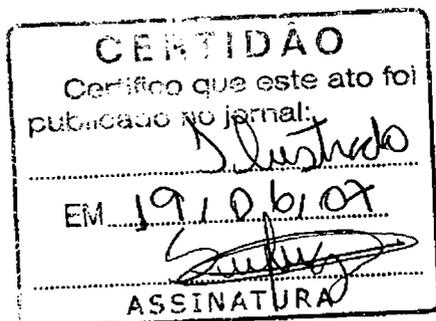
§ 2º - O Limite de desconto objeto da autorização não poderá ultrapassar a (30%) trinta por cento do salário ou vencimento do servidor.

§ 3º - No caso do desconto objeto da autorização para ocupantes de cargos eletivos, não poderá ultrapassar a (30%) trinta por cento do subsídio dentro da legislatura.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as leis nºs 029 de 17 de Dezembro de 2002 e 037 de 18 de Março de 2005.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 15 dias do mês de Junho de 2007.




ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal